



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2024 - 039

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 17.966.201/0001-40, com endereço à Praça Raul Soares, n° 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Adelson de Almeida Magalhães**, RG n° M-8.038.933 SSP-MG, CPF n° 006.605.036.70, residente e domiciliado no Beco Epaminondas Fontes, n° 552, Bairro Jardim Indaia, Mirai-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N° 21.896.442/0001-38, com sede à Avenida Eudaldo Lessa, n° 19, Bairro Popular, Cataguases-MG, neste ato representada por sua Sócia Laura Pereira Ribeiro Gonzaga, Carteira de Identidade n° MG-17.083.880 PCE-MG, CPF n° 065.701.230-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias Municipais especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ADAPTADOR 20X1/2 PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	SHIVA - ADAPTAD	UN	130,0000	0,3800	49,40
002	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	PLASTILIT - ADA	UN	80,0000	5,1700	413,60
003	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	PLASTILIT - ADA	UN	80,0000	5,2000	416,00
006	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 50MM - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CLASSE A	SHIVA - ADAPTAD	UN	30,0000	12,9000	387,00
012	ÁGUA RAZ 900 ML	ITAQUA - ÁGUA R	UN	130,0000	13,7000	1.781,00
013	ALICATE UNIVERSAL – PRODUTO DE 1ª LINHA, CLASSE A	THOMPSON - ALIC	UN	22,0000	12,9000	283,80
014	ALONGADOR TORNEIRA 8CM	TRAMONTINA - AL	UN	70,0000	7,2000	504,00
015	ANEL DE VEDAÇÃO	MUNDIAL - ANEL	UN	46,0000	4,6600	214,36
016	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	MUNDIAL - APARE	UN	12,0000	11,9000	142,80
017	ARAME FARPADO 400M	RODEIO - ARAME	RL	50,0000	327,9900	16.399,50
018	ARAME GALVANIZADO	SINOBRAS - ARAM	KG	88,0000	15,4900	1.363,12
019	ARAME RECOZIDO DE 1KG	SINOBRAS - ARAM	RL	280,0000	13,9000	3.892,00
020	ARAME TORCIDO	SINOBRAS - ARAM	KG	280,0000	13,4000	3.752,00
021	ARCO DE SERRA REGULAVEL (GRANDE) PRODUTO DE 1ª LINHA, CLASSE A	THOMPSON - ARCO	UN	24,0000	16,0900	386,16
022	ARGAMASSA 20KG	GRANTEX - ARGAM	UN	1.400,0000	12,3900	17.346,00
026	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO/CINZA	HERC - ASSENTO	UN	54,0000	42,9900	2.321,46
033	BICO PARA TORNEIRA JARDIM 3/4 METAL - PRODUTO DE 1ª LINHA - CLASSE A	HERC - BICO PAR	UN	46,0000	2,1900	100,74
035	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	KIBLOCO - BLOCO	UN	11.000,0000	2,9900	32.890,00
038	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	AMANCO - BOLSA	UN	56,0000	3,1900	178,64
041	BOTA GALOCHA PVC BOTINA BORRACHA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA - SOLADO AMARELO - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CLASSE A	PLASTCOR - BOTA	PAR	90,0000	35,9900	3.239,10
042	BOTINA DE SEGURANÇA CA-33286	SÃO CRISPIM - B	UN	260,0000	44,9900	11.697,40
043	BRAÇO P/CHUVEIRO	THOMPSON - BRAÇ	UN	68,0000	3,9900	271,32
049	BROCHA REDONDA 1ª LINHA, CLASSE A	THOMPSON - BROCH	UN	84,0000	5,4900	461,16
050	BROCHA RETANGULAR - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CLASSE A	THOMPSON - BROCH	UN	64,0000	5,7900	370,56
058	CABO DE ENXADA	LM - CABO DE EN	UN	60,0000	9,8900	593,40
059	CABO PARA CAVADEIRA - PRODUTO DE 1ª LINHA, CLASSE A	LM - CABO PARA	UN	50,0000	11,8500	592,50
061	CADEADOS 25MM 1ª LINHA, CLASSE A	GOLD - CADEADOS	UN	82,0000	11,2500	922,50
064	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS POLIETILENO	INFIBRA - CAIXA	UN	28,0000	339,9900	9.519,72
065	CAIXA DE DESCARGA	METASUL - CAIXA	UN	31,0000	24,9900	774,69
070	CAL P/ MASSA 20KG	PLASTMASSA - CA	SC	1.400,0000	13,0500	18.270,00
071	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	URIAH - CÂMARA	UN	90,0000	10,8400	975,60
082	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM MADEIRA	LM - CAVADEIRA	UN	30,0000	37,4500	1.123,50
083	CAVADEIRA FERRO - COMUM -RETA 1ª LINHA, CLASSE A	LM - CAVADEIRA	UN	40,0000	149,9500	5.998,00
084	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	CECAFI - CERÂMI	M2	700,0000	17,1900	12.033,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n° 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

085	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 32X56	CECAFI - CERÂMÍ	M2	600,0000	17,1900	10.314,00
086	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35X42	CECAFI - CERÂMÍ	M	600,0000	17,1900	10.314,00
087	CHAVE DE GRIFO DE 10"	TRADESTAR - CHA	UN	10,0000	25,9900	259,90
091	CHIBANCA 1º LINHA,CLASSE A	THOMPSON - CHIB	UN	30,0000	41,2000	1.236,00
092	CIMENTINHO BRANCO 10KG	LÍDER - CIMENTI	UN	400,0000	67,9000	27.160,00
093	CIMENTO BRANCO 1KG	LÍDER - CIMENTO	KG	280,0000	4,3800	1.226,40
094	CIMENTO CPII - PRODUTO DE 1º LINHA, CLASSE A	CAMPEÃO - CIMEN	UN	6.600,0000	26,9800	178.068,00
095	COLA CONTATO ADESI 200G	FIRMEX - COLA C	UN	69,0000	10,9900	758,31
097	COLA INSTANTÂNEA 20 GR	FIRMEX - COLA I	UN	110,0000	3,4900	383,90
098	COLA MADEIRA C/ 1KG	FIRMEX - COLA M	UN	50,0000	14,6900	734,50
103	COLETE DE SEGURANÇA	PLASTCOR - COLE	UN	30,0000	116,2000	3.486,00
104	COLHER DE PEDREIRO -- PRODUTO DE 1º LINHA, CLASSE A	THOMPSON - COLH	UN	10,0000	11,2000	112,00
111	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM GALVANIZADA	SINOBRAS - CORR	KG	180,0000	5,9500	1.071,00
118	CURVA 90º SOLDÁVEL 50 MM - PRODUTO DE 1ºLINHA, CLASSE A	SHIVA - CURVA 9	UN	70,0000	9,7200	680,40
119	CURVA CURTA 90º ESGOTO 100 MM CLASSE A	SHIVA - CURVA C	UN	70,0000	12,3500	864,50
120	CURVA ESGOTO 40 MM - PRODUTO DE 1ºLINHA, CLASSE A	SHIVA - CURVA E	UN	70,0000	2,8900	202,30
123	CURVA ROSCA ¼ - PRODUTO DE 1ºLINHA, CLASSE A	SHIVA - CURVA R	UN	55,0000	2,8900	158,95
124	CURVA ROSCA 2" - PRODUTO DE 1ºLINHA, CLASSE A	SHIVA - CURVA R	UN	50,0000	2,8500	142,50
142	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	PLASTUBOS - ENG	UN	60,0000	3,7400	224,40
143	ENXADA C/ CABO 1º LINHA,CLASSE A	LM - ENXADA C/	UN	50,0000	37,3600	1.868,00
144	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM 1ºLINHA,CLASSE A	LM - ENXADÃO C/	UN	50,0000	37,9900	1.899,50
145	ENXADA SEM CABO	LM - ENXADA SEM	UN	50,0000	29,4500	1.472,50
146	ESCADA 10 DEGRAUS - PRODUTO DE 1ª LINHA, CLASSE A.	BOTAFOGO - ESCA	UN	15,0000	329,9900	4.949,85
148	ESCADA 7 DEGRAUS 1º LINHA,CLASSE A	BOTAFOGO - ESCA	UN	15,0000	209,9900	3.149,85
156	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	SOPRANO - FECHA	UN	53,0000	32,4400	1.719,32
157	FECHADURA INOX EXTERNA 1ºLINHA,CLASSE A	SOPRANO - FECHA	UN	53,0000	41,1900	2.183,07
158	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX 1ºLINHA,CLASSE A	SOPRANO - FECHA	UN	53,0000	30,9900	1.642,47
167	FITA CREPE 18MM	ADERE - FITA CR	UN	50,0000	3,4200	171,00
168	FITA CREPE 24 MM	ADERE - FITA CR	UN	50,0000	4,3900	219,50
169	FITA CREPE 48MM X 50M FITA CREPE, COMPRIMENTO DE 50 METRO POR 48MM DE LARGURA, NA COR BEGE	ADERE - FITA CR	RL	50,0000	8,5400	427,00
179	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	BELGO - GRAMPO	PCT	50,0000	12,9900	649,50
195	JOELHO ESGOTO 45º 100MM CLASSE A,1ºLINHA	SHIVA - JOELHO	UN	60,0000	4,3000	258,00
197	JOELHO ESGOTO 45º 50MM - PRODUTO PRIMEIRA LINHA, CLASSE A	SHIVA - JOELHO	UN	60,0000	2,2600	135,60
199	JOELHO ESGOTO 75MM - PRODUTO DE 1º LINHA, CLASSE A.	SHIVA - JOELHO	UN	60,0000	3,6900	221,40
200	JOELHO ESGOTO 75MM X 45 - PRODUTO DE 1ª LINHA, CLASSE A.	SHIVA - JOELHO	UN	60,0000	4,2500	255,00
218	LAJOTA 29X19X9 FUIROS	AMORIM - LAJOTA	UN	20.000,0000	0,8700	17.400,00
219	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS	AMORIM - LAJOTA	UN	20.000,0000	0,8700	17.400,00
221	LÁPIS PEDREIRO	THOMPSON - LÁPI	UN	20,0000	3,7900	75,80
222	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	VALEPLAST - LAV	UN	29,0000	166,9900	4.842,71
224	LIMATÃO 1º LINHA,CLASSE A	THOMPSON - LIMA	UN	20,0000	15,9900	319,80
226	LINHA PARA PEDREIRO - ROLO COM 100METROS 1º LINHA,CLASSE A	POLIBEL - LINHA	RL	20,0000	4,8900	97,80
227	LIXA DE ÁGUA	NORTON - LIXA D	UN	70,0000	2,3900	167,30
228	LIXA DE FERRO 1º LINHA, CLASSE A	NORTON - LIXA D	UN	70,0000	2,9900	209,30
229	LIXA DE MADEIRA	NORTON - LIXA D	UN	70,0000	1,9900	139,30
230	LIXA DE PAREDE N100	NORTON - LIXA D	UN	70,0000	1,9900	139,30
232	LONA PLÁSTICA 8X1	JOPARK - LONA P	M	700,0000	10,3900	7.273,00
235	LUVA COURO RASPA	SHIVA - LUVA CO	UN	140,0000	15,3900	2.154,60
236	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX NITRÍLICA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE	MUCAMO - LUVA D	PAR	130,0000	9,6900	1.259,70
237	LUVA ESGOTO 200MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA ES	UN	70,0000	39,2200	2.745,40
238	LUVA ESGOTO 50 MM - PRODUTO 1º LINHA,CLASSE A	SHIVA - LUVA ES	UN	70,0000	1,3800	96,60
239	LUVA ESGOTO CORRER 150MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA ES	UN	70,0000	25,6000	1.792,00
240	LUVA ESGOTO CORRER 40MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA ES	UN	70,0000	4,8500	339,50
247	LUVA MISTA 20MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA MI	UN	70,0000	2,6900	188,30
248	LUVA MISTA 25MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA MI	UN	70,0000	2,8900	202,30
249	LUVA MISTA 32MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA MI	UN	70,0000	3,5900	251,30
250	LUVA MISTA 40MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA MI	UN	70,0000	5,8900	412,30
251	LUVA MISTA 50MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA MI	UN	70,0000	6,1500	430,50
257	LUVA SOLDÁVEL 50MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - LUVA SO	UN	70,0000	2,8500	199,50
258	MACHADO - PRODUTO DE 1º LINHA, CLASSE A	THOMPSON - MACH	UN	10,0000	43,9500	439,50
259	MANGUEIRA DE NIVEL	UNIFORT - MANGU	UN	150,0000	1,6900	253,50

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

268	MASSA CORRIDA 3,6 LTS - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	GRANTEX - MASSA	GL	140,0000	23,9000	3.346,00
296	PISO CERÂMICO CLASSE A 105X20CM AMADEIRADO CASTANHO	CECAFI - PISO C	M2	700,0000	33,9900	23.793,00
297	PISO CERÂMICO CLASSE A 61X61CM. AMBIENTE INDICADO: INTERNO SECO. BEGE BRILHANTE	CECAFI - PISO C	M2	700,0000	24,9900	17.493,00
302	PORTA ALUMÍNIO	MUGITEC - PORTA	UN	50,0000	449,9000	22.495,00
303	PORTA DE FERRO C/GRADE	METALPAM - PORT	UN	25,0000	376,9900	9.424,75
305	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	REAL - PORTA PA	UN	35,0000	29,9900	1.049,65
306	PREGO 10 X 10	BELGO - PREGO	KG	190,0000	21,9900	4.178,10
308	PREGO 13 X 15	BELGO - PREGO	KG	210,0000	12,9900	2.727,90
310	PREGO 15X15	BELGO - PREGO 1	KG	210,0000	17,9900	3.777,90
311	PREGO 17X21	BELGO - PREGO 1	KG	210,0000	12,9900	2.727,90
313	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	BELGO - PREGO	KG	210,0000	13,1500	2.761,50
314	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	BELGO - PREGO	KG	210,0000	17,9900	3.777,90
315	PREGO 19X36	BELGO - PREGO 1	KG	210,0000	8,9900	1.887,90
316	PREGO 22 X 42	BELGO - PREGO	KG	210,0000	13,9900	2.937,90
317	PREGO P/ PONTE 22 X 48	BELGO - PREGO	KG	210,0000	18,9900	3.987,90
318	PREGO P/ PONTE 25X72	BELGO - PREGO P	KG	210,0000	19,9900	4.197,90
320	RASTELO	THOMPSON - RAST	UN	20,0000	36,9900	739,80
321	REBOQUITE	GRANTEX - REBOQ	PCT	140,0000	38,9900	5.458,60
325	REDUÇÃO EXENTRICA 75 X 50MM - PRODUTO DE 1º LINHA, CLASSE A	SHIVA - REDUÇÃO	UN	70,0000	4,2000	294,00
218	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4 - PRODUTO DE 1º LINHA, CLASSE A	NACIONALL - REG	LT	70,0000	53,0000	3.710,00
332	REGISTRO DE PRESSÃO 1" 1º LINHA, CLASSE A	NACIONALL - REG	UN	70,0000	54,0000	3.780,00
357	TANQUE FIBRA 1 BOCA - PRODUTO 1ª LINHA, CLASSE A	DE - TANQUE FIB	UN	40,0000	94,9900	3.799,60
358	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	SHIVA - TE BUCH	UN	130,0000	4,5500	591,50
359	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	SHIVA - TE BUCH	UN	130,0000	4,7500	617,50
361	TE ESGOTO 100MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - TE ESGO	UN	130,0000	7,6900	999,70
368	TE ESGOTO 75MM CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - TE ESGO	UN	130,0000	6,7900	882,70
369	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	VALEPLAST - TEL	M	330,0000	13,7500	4.537,50
373	TE REDUÇÃO 25X20 CLASSE A, 1ª LINHA	SHIVA - TE REDU	UN	100,0000	2,3700	237,00
374	TÊ SOLDÁVEL 20MM - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	SHIVA - TÊ SOLD	UN	100,0000	2,2900	229,00
375	TÊ SOLDÁVEL 25MM - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	SHIVA - TÊ SOLD	UN	100,0000	2,4500	245,00
376	TÊ SOLDÁVEL 32MM - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	SHIVA - TÊ SOLD	UN	100,0000	2,6500	265,00
377	TÊ SOLDÁVEL 40MM - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	SHIVA - TÊ SOLD	UN	100,0000	3,2000	320,00
378	TÊ SOLDÁVEL 50MM - PRODUTO 1ª LINHA - CLASSE A	SHIVA - TÊ SOLD	UN	100,0000	4,4000	440,00
383	TINTA ESM. 3,6L BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA, CLASSE A, 1ª LINHA	MARFIM - TINTA	UN	60,0000	89,9900	5.399,40
384	TINTA ESM. 900ML AMARELADA/AZUL MAR/BEGE/CINZA/BRANCA/PRETA/TABACO/VERMELHA	MARFIM - TINTA	UN	80,0000	23,9900	1.919,20
387	TINTA PARA PISO 3,6LTS - PRIMEIRA LINHA, CLASSE A	MARFIM - TINTA	UN	80,0000	49,9000	3.992,00
401	TRINCO PEQUENO	EZIO - TRINCO P	UN	50,0000	3,8500	192,50
405	TUBO DE PVC ESGOTO 100MMX6 ESG.,CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	590,0000	39,6000	23.364,00
406	TUBO DE PVC ESGOTO 150MMX6 ESG.,CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	290,0000	139,9900	40.597,10
407	TUBO DE PVC ESGOTO 40MMX6 ESG.,CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	290,0000	20,8500	6.046,50
408	TUBO DE PVC ESGOTO 50MMX6 ESG.,CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	290,0000	29,7000	8.613,00
409	TUBO DE PVC ESGOTO 75MMX6 ESG.,CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	190,0000	47,6500	9.053,50
410	TUBO SOLDAVEL 20MMX6M, CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	210,0000	10,8500	2.278,50
411	TUBO SOLDAVEL 25MMX6M, CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	180,0000	13,9500	2.511,00
412	TUBO SOLDAVEL 50MMX6M, CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	160,0000	57,0000	9.120,00
413	TUBO SOLDAVEL 60MMX6M, CLASSE A, 1ª LINHA	BELO TUBOS - TU	UN	160,0000	90,0000	14.400,00
422	VERNIZ ACABAMENTO BRILHANTE COR INCOLOR APLICAÇÃO MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SO 3,6 LTS.	MARFIM - VERNIZ	UN	70,0000	120,0000	8.400,00

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06/2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 06/2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

8. FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirai (MG), 17 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA

Sócia: Laura Pereira Ribeiro Gonzaga

CPF Nº: 065.701.230-02

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A presente ATA está de acordo com as normas previstas na Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Miraí (MG), 17 de julho de 2024.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO

Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - 039, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 17 de julho de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA

Agente de Contratação